



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº392 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS ALCCÓLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Antônio Carlos – MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em, mais notadamente a Lei Orgânica vigente:

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebida alcoólica em garrafas de vidro tem ocasionado transtorno e até mesmo acidentes nas últimas festas promovidas pelo município;

CONSIDERANDO que a prática da venda de bebida alcoólica em vasilhames não retornáveis tem gerado preocupação para as autoridades municipais inclusive a segurança pública;

CONSIDERANDO que sempre nos finais de festas e após alguns atritos entre munícipes e até mesmo visitantes se torna comum a prática de brigas e ao mesmo tempo usando os vasilhames como armas;

DECRETA

Art.1º Fica **VEDADA** a venda de bebidas alcoólicas em vasilhames **tipo LONG NECK, GARRAFAS DE VIDRO DE 600 E 1000 ML** durante as festividades carnavalescas.

Art.2º A proibição a que alude o artigo anterior somente se aplica a estabelecimento que o usuário faz uso a via pública.

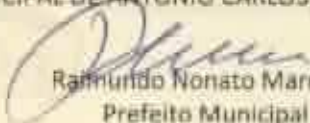
Art. 3º Fica **vedado** no local e nas proximidades da realização do evento o porte de bebidas e vasilhames de vidro.

Art. 4º Os dias compreendidos da proibição dar-se-ão do período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2014.

Art. 5º Compete a Polícia Militar e Vigilância Sanitária do Município a fiscalização pela proibição contida nesse Decreto, podendo o estabelecimento sofrer as penalidades cabíveis e até o seu fechamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mando, portanto a todas as autoridades que o façam cumprir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

  
Ramunildo Nonato Marques  
Prefeito Municipal  
Antônio Carlos-MG